



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 7.722, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA GOVERNANÇA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS EMENDAS PARLAMENTARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e controle da administração pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO as exigências de transparência, rastreabilidade e governança da informação previstas na Deliberação TCE-RJ nº 360/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalização de mecanismos administrativos destinados ao acompanhamento, registro e divulgação das informações relativas às emendas parlamentares estaduais e/ou municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças como unidade responsável pela governança das informações relativas às emendas parlamentares no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Compete à unidade designada:

I – coordenar a organização, sistematização e consolidação das informações relacionadas às emendas parlamentares destinadas ao Município;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

II – orientar os órgãos e unidades administrativas quanto aos procedimentos necessários para registro, acompanhamento e divulgação das informações relativas às emendas;

III – acompanhar a implementação das medidas previstas no Plano de Ação de adequação à Deliberação TCE-RJ nº 360/2025;

IV – monitorar a observância dos requisitos de transparência ativa e rastreabilidade das informações;

V – solicitar às unidades administrativas informações, documentos e registros necessários ao acompanhamento da execução das emendas parlamentares;

VI – consolidar evidências e relatórios institucionais destinados à comprovação de conformidade perante órgãos de controle interno e externo;

VII – articular-se com as demais unidades administrativas responsáveis pela execução orçamentária, financeira, contábil e administrativa das ações financiadas por emendas parlamentares.

Art. 3º As secretarias municipais, unidades gestoras e demais órgãos da Administração deverão prestar as informações e encaminhar os documentos necessários ao adequado acompanhamento das emendas parlamentares sempre que solicitados pela unidade responsável pela governança das informações.

Art. 4º A unidade responsável poderá expedir orientações técnicas, manuais operacionais ou instruções internas destinadas à padronização dos procedimentos administrativos relacionados ao registro, execução e divulgação das emendas parlamentares.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 7 de abril de 2026.

PEDRO PAULO SAD COELHO
PREFEITO MUNICIPAL